



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Paranatinga/MT, inscrito no CNJP nº 15.023.971/0001-24 mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, designado pela **Portaria n.º 069/2025** de 06 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2021, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares e no acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 06/2026** na forma **ELETRONICA**, do tipo **“MENOR PREÇO (POR ITEM)”**, conforme de as disposições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Data de abertura (publicação)	Dia 03/06/2026 às 14:00 hs (Brasília)
Início do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 08/06/2026 às 14:30 hs (Brasília)
Fim do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 22/06/2026 às 08:00 hs (Brasília)
Abertura da Proposta:	Dia: 22/06/2026 às 08:10 hs (Brasília)
Início da Disputa:	Dia: 22/06/2026 às 09:00 hs (Brasília)
Modo de Disputa	Aberto

Endereço: Paço Municipal - Avenida Brasil nº 1.900 – Centro – CEP. 78.870-000 – Paranatinga – MT
Site Oficial: <http://www.paranatinga.mt.gov.br> Informações: Telefone (66) 3573-4200 Atendimento ao Público: De Segunda a Sexta - Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h (Horário de Mato Grosso)

E-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br

Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga no horário de atendimento ao Público das 07:00 as 11:00 ou no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e www.paranatinga.mt.gov.br.

OBS.: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário de Brasília - DF.

“Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a sessão Pública se prorrogará no próximo dia útil a data de abertura, sempre obedecendo aos horários estipulados no Edital”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Diário Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da AMM-MT e jornal de grande circulação).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços inicial das licitantes deverão ser cadastrados na plataforma BLL até às **08:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **22 de junho de 2026**, sendo que a abertura da sessão pública se dará às **09:00h (Brasília/DF)** da data supracitada.

4.2. Conforme determina o **Decreto nº 2525 DE 27 DE JANEIRO DE 2025, Artigo 2º**: fica a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais reduzida a 6 (seis) horas diárias corridas, ou seja, das **07:00 às 13:00 horas (Horário Local)**, sendo assim o certame não conterá intervalo para o almoço no período supracitado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor Devenilson da Silva, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da **Portaria nº 069/2025**, e que nesta licitação será denominado (a) PREGOEIRO (A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

5.2. O (A) Pregoeiro (a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 069/2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o (a) Pregoeiro (a) será substituída automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado (a) pela Portaria nº 069/2025, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Basculante (caçamba) para coletar lixo**, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para atender na localidade de Salto da Alegria, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Descrição do Item e quantitativo
- b) Anexo I – A - Termo de Referência;
- c) Anexo II - Modelo de Declarações;
- d) Anexo III - Modelo de Proposta;
- e) Anexo IV – Minuta do Contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - ii. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- n) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar Federal nº 130, de 2009](#);
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT (<https://www.paranatinga.mt.gov.br/>) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

11.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>)

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida
Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga / MT - CEP: 78870-000
Telefone: (66) 3573-4200 - <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>
CNPJ: 15.023.971/0001-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

e à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

11.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “[13 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o lote, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)”.

12.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no [Anexo I – A - Termo de Referência](#);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

12.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

12.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no [Anexo I – A - Termo de Referência](#) deste Edital.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

12.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “[13 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item/lote simultaneamente.

15.3. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada lote

15.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

15.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.

15.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações e lance final aberto.

15.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos.

15.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.13. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

16.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “9 - **CONSÓRCIO**” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de **2 (duas) horas**, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço total por lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

21.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme “[Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica](#)” ou a declaração de pleno conhecimento conforme “[Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento](#)”
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ([Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU](#)).

22.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

23.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) subsequente(s) até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Documentos complementares”, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme [Anexo V - Modelo de Proposta](#) deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do [Anexo I - Termo de Referência](#) deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme [Anexo I - Termo de Referência](#) deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

26.2 Conforme determina o artigo Art. 29, § 2º, IN 73/2022 e artigo 63 da Lei 14.133/2021 encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema BLL, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

27.3 A documentação de habilitação poderá ser:

- e) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

26.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

26.6. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

26.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

26.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

26.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

26.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.15. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

26.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

26.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.20. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de **90 (noventa) dias**, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

26.22. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação com fotos dos sócios da Empresa.
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) A regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) o cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

28.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

28.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

28.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando satisfatoriamente o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado e assinado.

29.1 Certificado de Registro e licenciamento do veículo, válido para 2026 (devendo estar no nome da Empresa ou Comprovação de possuir o objeto licitado através de contrato de Compra e venda ou Locação do bem com registro em Cartório) – **Apresentar no ato da assinatura Contratual;**

30. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

31.1 Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão.

a) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções **AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.**

a.1) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção **AUTOR/MOVIDAS POR** ou apenas a opção **RÉU/DESFAVOR** não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.2) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

a.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

31. OUTROS DOCUMENTOS

31.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no [Anexo II - Modelo de Declarações](#), de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

32.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

32.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

32.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

32.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

33. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

33.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

33.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

33.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

33.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

33.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

33.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

33.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

33.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

33.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

34.11 . Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou, nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3573-4200.

33.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

33.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

33.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

33.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

33.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

33.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

33.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

34.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

34.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

34.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

35. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

35.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

35.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36. CONTRATAÇÃO

36.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do certame licitatório, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

36.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula [“38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#).

36.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

36.4. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no [Anexo VI - Minuta do Instrumento de Contrato](#), e a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

36.5. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.6. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.8. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura do Instrumento de Contrato, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.9. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

37.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

37.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar o Instrumento de Contrato respectivo no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

37.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência; as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

37.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

37.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

38. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

38.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III](#), c/c o [art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

38.2. A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

38.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

38.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

39. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

39.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Paranatinga / MT, para o Exercício de 2026:

09.002.15.452.0003.2019 - Manutenção das atividades do dep. de serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz. (678)
Fonte: 1.500.0000000...R\$ 3.163.628,00

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

40.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília / DF**.

40.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

40.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

40.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

40.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.8. Será divulgada ata da sessão pública no Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

40.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

40.15. A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

40.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

40.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

40.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

41. FORO

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Paranatinga - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranatinga - MT, em 03 de junho de 2026.

BARBARA AQUINO BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 006/2025



(Fl. 33 de 62 do Edital do Pregão nº 14/2026)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	995628	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SALTO DA ALEGRIA PARA COLETA DE LIXO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO COM MOTORISTA MANUTENCAO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA - LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SALTO DA ALEGRIA PARA COLETA DE LIXO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO COM MOTORISTA MANUTENCAO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MES	12,0000

Paranatinga/MT, 03 de junho de 2026.

Danrlei Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria 007/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

ÓRGÃO REQUERENTE:	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	() Aquisição de Bens Permanentes (x) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade	Tipo
(x) PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA () DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 () INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Lei Federal 14.133/2021: (x) Menor Preço; () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno () Outros

1. ÁREA DEMANDANTE

Unidade Requisitante (Órgão/Departamento): SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Responsável pela Demanda: DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA	Portaria: 007/2025
E-Mail: infraestrutura@paranatinga.mt.gov.br	Telefone Cel: (66) 9 99584912



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Basculante (Caçamba)**, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, destinado à realização dos serviços de coleta de lixo na localidade Salto da Alegria, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) caminhão basculante (caçamba), em bom estado de conservação, com disponibilização de motorista, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de combustível por conta da contratada, destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos na localidade Salto da Alegria, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT.

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade contínua e indispensável da manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar na referida localidade, garantindo a adequada destinação dos resíduos sólidos produzidos pela população. Tais serviços possuem caráter essencial, sendo fundamentais para a preservação da saúde pública, prevenção da proliferação de doenças, proteção ambiental e promoção da qualidade de vida da coletividade.

Considerando as características operacionais da localidade Salto da Alegria, bem como a necessidade de atendimento regular e eficiente da coleta de resíduos, a disponibilização de veículo apropriado e em condições adequadas de funcionamento mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

Destaca-se ainda que a contratação na modalidade de locação, com motorista, manutenção e combustível inclusos, proporciona maior eficiência administrativa e operacional, reduzindo custos com manutenção da frota própria, aquisição de peças, contratação de pessoal e gerenciamento logístico, além de minimizar riscos de paralisação dos serviços em decorrência de eventuais falhas mecânicas.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar suporte operacional adequado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo a continuidade, regularidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços de coleta de lixo, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

3. CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2 A contratação será realizada por meio de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

3.4 Aplicam-se à presente contratação as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade.

3.6 Integram ainda a fundamentação legal da presente contratação as demais normas, legislações e regulamentações pertinentes aplicáveis ao objeto, bem como as condições previstas no Edital e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS, de acordo com a justificativa e fornecimento - Anexo.

Observação: os itens estão padronizados de acordo com o Tribunal de Conta do Estado do Mato Grosso: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>

Seq.	Código TCE/MT	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	00056597	mês	12	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SALTO DA ALEGRIA para COLETA DE LIXO em bom estado de conservação com Motorista, Manutenção e Combustível por Conta da empresa contratada

- A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O VALOR ESTIMADO, com as cotações (MÉDIA) anexa a este processo resultou no montante Total estimado no valor de **R\$ R\$115.203,24 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** conforme pesquisa de Preços de empresa do ramos e atividades, orçamento mercado local, preços atualizado de acordos com o atual situação da economia, com os valores estando compatíveis com os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

praticados no mercado, BASE LEGAL: DA PESQUISA DE PREÇO - Reporto – me com fulcro no Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto 2020, **Lei nº14.133/21 - Art. 23.**

5.2. Os quantitativos e valores estimados encontram-se discriminados na planilha abaixo, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar vinculado ao processo para todos os fins, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, a definição do orçamento estimado e a condução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit. estimado	Valor total estimado
01	00056597	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE - SALTO DA ALEGRIA para COLETA DE LIXO em bom estado de conservação com Motorista, Manutenção e Combustível por Conta da empresa contratada	mês	12	R\$9.600,27	R\$115.203,24

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo.

6. CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Dotação	Elemento de Despesa	Cód. Ref.	Fonte de Recursos
09.002.15.452.0003.2.019	3390.39.00.00.00	678	1.500.000000

Estimativa de empenho para 2026: 7 meses – R\$ 67.201,89

Estimativa de empenho para 2027: 5 meses - R\$ 48.001,37

7. CLAUSULA SETIMA - FORNECIMENTOS DO OBJETO

7.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

7.2. A disponibilização do veículo locado deverá ocorrer de acordo com a demanda do Município, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7.3. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período da contratação, mantendo o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, com motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de combustível, sem ônus adicional para a Administração Pública.

8. CLAUSULA OITAVA - DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE)

8.1. O recebimento e aceitação dos serviços do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade do veículo e da prestação dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.1. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a contratada realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.1.2. Será rejeitado o veículo que apresentar defeitos mecânicos, irregularidades na documentação, condições inadequadas de conservação, segurança ou funcionamento, ou ainda que não atenda às exigências legais para circulação e execução dos serviços.

8.1.2. Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade da prestação dos serviços, condições de funcionamento do veículo e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato.

8.3. Cabe à CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a disponibilização do veículo e a execução dos serviços, bem como apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme estabelecido contratualmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

8.4. A contratada deverá ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria para fins de recebimento provisório, podendo acompanhar sua realização.

8.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização deverá:

8.5.1. Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas, irregularidades ou defeitos constatados durante a vistoria, bem como as providências necessárias para sua correção.

8.5.2. Solicitar à contratada, por escrito, a respectiva regularização.

8.5.3. Devolver à contratada eventual nota fiscal apresentada para pagamento, informando os motivos da rejeição.

8.6. A contratada deverá sanar as falhas apontadas, submetendo o objeto à nova verificação pela fiscalização.

8.7. O recebimento provisório somente será formalizado após a disponibilização do veículo e a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

8.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que forem constatados vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

8.9. Recebido definitivamente o objeto, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade da prestação dos serviços permanecerá durante toda a vigência contratual.

8.10. A contratada deverá disponibilizar o veículo objeto da contratação de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT.

9. CLAUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

9.1 A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificado na Ordem de Fornecimento/Serviço, a qual será encaminhada juntamente com a Nota de Autorização de Despesa – N.A.D.

9.2 O veículo deverá permanecer à disposição da Administração Municipal para atendimento das demandas relacionadas à coleta de resíduos sólidos na localidade Salto da Alegria, observando os horários, itinerários e demais orientações definidas pela Secretaria competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

9.3 Todas as despesas relacionadas à disponibilização do veículo, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

10. CLAUSUAL DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 8º da Lei N. 14.133, de 2021, será designado servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo estes:

10.1.1. Fiscais:

Titular: Rubens da Silva Ferreira

MATRICULA: 6995

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei N. 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 117, §2º da Lei N. 14.133/2021).

10.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6 A vencedora deverá manter preposto, aceito pela da durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. CLAUSUA DECIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 A atestação das notas fiscais/faturas referentes à execução dos serviços caberá ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a outro servidor formalmente designado para esse fim.

11.2 O atesto somente será realizado após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

11.3 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, até que sejam realizadas as devidas correções, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto objeto deste processo, rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela empresa, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo o valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos produtos e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

12.2 A empresa a ser Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a **REGULARIDADE FISCAL** da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Prazo de Vigência do presente procedimento licitatório de **12 (doze) meses**, nos termos da legislação Vigente.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mantendo as condições de qualidade, segurança, eficiência, quantitativos, funcionalidade e demais exigências pactuadas contratualmente.

14.2 Disponibilizar veículo em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciado e apto à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva necessária durante toda a vigência contratual.

14.3 Fornecer motorista devidamente habilitado e qualificado para operação do veículo, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

14.4 Arcar integralmente com todas as despesas operacionais necessárias à execução do objeto, incluindo combustível, manutenção, peças, pneus, lubrificantes, tributos, seguros, taxas e demais custos diretos ou indiretos.

14.5 Atender prontamente às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, durante toda a vigência da contratação.

14.6 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

execução dos serviços, promovendo a devida reparação sem qualquer ônus para a contratante.

14.7 Providenciar a imediata substituição do veículo ou do motorista quando constatada inadequação técnica, falhas mecânicas, ausência injustificada ou qualquer situação que comprometa a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

14.8 Manter representante ou preposto devidamente capacitado para acompanhar a execução contratual e representar a contratada perante a Administração Municipal sempre que necessário.

14.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica exigidas no procedimento licitatório, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitadas pela contratante.

14.10 Não divulgar quaisquer informações relacionadas ao contrato ou às atividades desenvolvidas sem prévia autorização formal da contratante.

14.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.12 Cumprir integralmente as disposições previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, observando os prazos, condições e exigências estabelecidas.

14.13 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

14.14 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de execução, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Formalizar a contratação mediante celebração da Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

15.3 Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da legislação vigente.

15.4 Emitir as Ordens de Serviço e demais documentos necessários para o regular início e execução dos serviços contratados.

15.5 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização, quando cabível.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

15.6 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto da fiscalização competente.

15.7 Zelar para que, durante toda a vigência da contratação, sejam mantidas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

15.8 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

15.9 Considerar, para fins de pagamento, somente os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, observando-se as condições, especificações e valores pactuados contratualmente.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrava nos termos da lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

1993, da lei nº 10.520, de 2002, alterada pela Lei nº 14133, de 2021 e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei nº 14133, de 2021, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

17.1 O veículo, equipamentos, materiais e demais itens empregados na execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e conservação.

17.2 Não serão aceitos veículos, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações exigidas pela Administração, podendo a contratante rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem condições inadequadas de uso, funcionamento ou conservação.

17.3 Caso haja necessidade de substituição de qualquer item inicialmente apresentado, a contratada deverá comprovar que o bem substituído possui características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

17.4 A comprovação de equivalência ou superioridade poderá ser realizada mediante apresentação de documentos técnicos, laudos, certificados, relatórios, testes, inspeções ou quaisquer outros meios idôneos aceitos pela Administração Municipal.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1. A garantia da prestação dos serviços e das condições de funcionamento do veículo será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a transferência dessa responsabilidade a terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

18.2. A CONTRATADA deverá garantir que o caminhão basculante (caçamba) disponibilizado permaneça em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e trafegabilidade durante toda a vigência contratual.

18.2.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como pela substituição imediata em caso de defeitos mecânicos, falhas operacionais ou indisponibilidade que comprometa a execução dos serviços.

18.2.2. Caso o veículo apresente problemas que impeçam a continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

18.3. A garantia da adequada execução dos serviços permanecerá válida durante toda a vigência do contrato, abrangendo também as obrigações relativas ao motorista, combustível, manutenção e demais encargos necessários à perfeita execução contratual.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Paranatinga-MT, 18 de maio de 2026.

DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 007/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

A/C Pregoeiro(a) do Pregão nº XXX/2026

Paranatinga - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto no Pregão nº XXX/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Qtde	Unidade	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	XXX				
2	XXX				
3	XXX				
4	XXX				
Valor Total da Proposta (R\$)					

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, etc., e que a presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
de serviços de **XXX** (Processo Administrativo nº
XXX).

O Município de Paranatinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na Avenida **XXX**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **Nome do(a) Prefeito**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, sediado(a) na **.....**, em **.....** doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **.....** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX** e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Pregão nº **XXX**/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de **XXX**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital do Pregão nº **XXX**/2026.

1.2. Fazem parte integrante do presente Instrumento de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX**/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) As Notas de Empenho emitidas;
- e) Apostila(s) que vier(em) a ser emitida(s);
- f) Aditivo(s) que vier(em) a ser publicado(s);
- g) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXX (xxxxx)** ([art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) contado da contratação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste pelo Contratante de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da Contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação desta contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução é por preço unitário ([art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- j) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- k) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- l) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia;
- m) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- n) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- o) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- e) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- f) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- g) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- h) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

- r) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- s) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- t) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- u) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- w) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- x) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- y) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- z) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- bb) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- cc) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- dd) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- ee) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- ff) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- gg) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- hh) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pelo Contratante;
- ii) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- jj) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225, da Constituição Federal de 1988](#) e em conformidade com a [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#), [Lei Federal nº 12.305, de 2010](#), [Decreto Federal nº 10.936, de 2022](#) e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 2010;

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD](#))

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. O Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma mensal, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

9.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: **XXX**;
- b) Responsável: **XXX**;
- c) Telefone: **XXX**;
- d) E-mail: **XXX**;
- e) Horário de Funcionamento: **XXX** às **XXX** no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

9.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

9.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho **XXX**.

09.002.15.452.0003.2019 - Manutenção das atividades do dep. de serviços urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....Reduz. (678)

Fonte: 1.500.0000000...R\$ 3.163.628,00

11. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. O valor da contratação é de **R\$???,???,?? (.....)**, perfazendo o total de **R\$???,???,?? (.....)**.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O pagamento será mensal e antes da emissão da respectiva Nota Fiscal a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução mensal dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até **30 (trinta)** dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

13.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2217/2023.

13.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

13.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

14. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

14.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

14.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

15.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

15.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação ([art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

17.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012](#).

20. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

20.2 Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranatinga/MT, em, de de 2026.

Representantes legais:

Avenida Brasil, 1900 - Centro - Paranatinga / MT - CEP: 78870-000
Telefone: (66) 3573-4200 - <https://www.paranatinga.mt.gov.br/>
CNPJ: 15.023.971/0001-24



(Fl. 62 de 62 do Edital do Pregão nº 14/2026)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2025-2028

Nome do Ordenador de Despesas

Contratante

Fulano de Tal

Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha

Matrícula: ????????

Nome da 2ª Testemunha

Matrícula: ????????